PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
22 FEV 2024
Horas: 15.18
Ass:

Mensagem nº.005/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 21 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimento-a cordialmente, venho por meio desta, encaminhar em anexo, Projeto de Lei nº.013 de 21 de fevereiro de 2024, que **"Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, na forma do que dispõe o inciso X, art.37, da Constituição da República de 1988 e o art.64 da Lei Orgânica Municipal, para o exercício financeiro de 2024".**

O presente projeto de lei tem como escopo a concessão da revisão geral anual de 4% (quatro por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, na forma do que dispõe o inciso X, art.37, da Constituição da República de 1988 e o art.64 da Lei Orgânica Municipal, para o exercício financeiro de 2024.

Trata-se, portanto, de recomposição da perda do poder aquisitivo da remuneração e subsídios dos agentes públicos.

Lembrando que o Município e o Estado não podem vincular a revisão geral anual a índice federal conforme dispõe a Súmula Vinculante 42 do Supremo Tribunal Federal **"É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária**".

Para fins de recomposição das perdas inflacionárias relativamente aos servidores, foi pesquisado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento – índice apurado no exercício financeiro de 2023) e a Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento – exercício financeiro de 2023, dessa forma, chegou-se que a revisão geral anual no importe de 4% (quatro por cento), lembrando que tal reposição não está vinculado em nenhum índice federal de correção monetária.

Assim espero que o presente projeto de lei após o trâmite legislativo seja aprovado por esta Casa Legislativa.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 09:57:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 09:57:51 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº.013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, na forma do que dispõe o inciso X, art.37, da Constituição da República de 1988 e o art.64 da Lei Orgânica Municipal, para o exercício financeiro de 2024".

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual no percentual de 4% (quatro por cento) a ser aplicada na remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, na forma do que dispõe o inciso X, art.37, da Constituição da República de 1988 e o art.64 da Lei Orgânica Municipal, para o exercício financeiro de 2024.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, com observância do disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no §6º, do art.17, da Lei Complementar nº101/00.

Art.3º. Fica revogada a Lei Municipal 1.406, de 23 de dezembro de 2016.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2024.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 09:17:26 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000133

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/02/23000133

Número / Ano	000133/2024
Data / Horário	23/02/2024 - 08:28:53
Ementa	Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos e aos subsídios dos agentes públicos do Poder Executivo da Administração Direta, autárquica e fundacional, na forma do que dispõe o inciso X, art. 37 da Constituição da República de 1988 e o art. 64 da Lei Orgânica Municipal, para o exercício financeiro 2024
Autor	José Elias Figueiredo - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Emitido por	Larissa